

DELIBERAÇÃO
GC-028/2025



Data Início:

Data Fim:

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

TÍTULO: PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS FISCAIS DO SERPRO

PALAVRAS - CHAVE: avaliação de desempenho, órgãos colegiados, governança corporativa, conselho fiscal, processo de avaliação, transparência, prestação de contas, conselheiros fiscais

ANEXO:

1 – Processo de Avaliação de Desempenho do Conselho Fiscal do Serpro

06.02 – Gerenciar Governança Corporativa; 06.02.02 - Monitorar Governança

PROCESSO: Corporativa; 06.02.02.08 - Conduzir a Avaliação de Desempenho dos órgãos colegiados

O CONSELHO FISCAL DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art. 9º, § 3º, do Estatuto Social do Serpro; nos termos do art. 13, inciso III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; do art. 24, inciso III, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 11.048, de 18 de abril de 2022; da Resolução CGPAR nº 31, de 4 de agosto de 2022, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União; e do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Serpro,

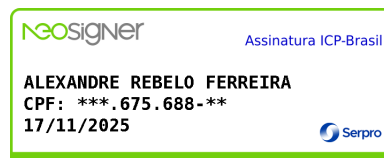
DELIBERA

1.0 Atualizar o Processo de Avaliação de Desempenho dos Conselheiros Fiscais do Serpro.

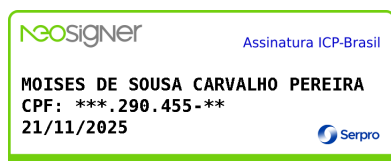
2.0 Cancelar a Deliberação GC-032/2024, de 05 de novembro de 2024.



GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE
Presidente do Conselho Fiscal



ALEXANDRE REBELÔ FERREIRA
Conselheiro



MOISÉS DE SOUSA CARVALHO PEREIRA
Conselheiro

ÓRGÃO/REDATOR: DIJUG/SUPCR/CRGOV/mas/rllf

ANEXO

TÍTULO

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONSELHO FISCAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

1.0 OBJETIVO

O processo de Avaliação de Desempenho objetiva:

- a) aferir o desempenho do Conselho Fiscal;
- b) contribuir para o aperfeiçoamento da governança corporativa;
- c) auxiliar o acionista controlador no processo de indicação e de recondução dos membros do Conselho Fiscal; e
- d) integrar a prestação de contas deste colegiado.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este processo aplica-se ao Conselho Fiscal do Serpro.

3.0 DEFINIÇÕES

Para efeito desta Deliberação consideram-se:

- a) Avaliação de Desempenho:** processo sistemático de análise qualitativa e/ou quantitativa do desempenho individual e coletivo dos membros dos órgãos sociais, estatutários e do Auditor Interno, com base em critérios previamente definidos, visando à melhoria contínua da governança;
- b) Autoavaliação:** etapa do processo de avaliação em que o próprio membro analisa seu desempenho, com base nos critérios estabelecidos;
- c) Avaliação Individual:** etapa em que o desempenho de cada membro é avaliado por seu superior hierárquico (presidente ou coordenador do colegiado), conforme aplicável;
- d) Avaliação Coletiva:** etapa em que o desempenho do colegiado como um todo é avaliado, considerando sua atuação institucional e contribuição para os objetivos estratégicos da empresa;
- e) Órgãos sociais e estatutários:** colegiados representados pelos membros da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e do Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração;
- f) Administradores:** colegiados representados pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- g) Avaliado:** membro dos órgãos sociais ou estatutários que será objeto de avaliação de desempenho;
- h) Avaliador:** membro dos órgãos sociais ou estatutários que realizará a avaliação de desempenho;
- i) Agentes de Governança do Serpro:** instâncias e atores responsáveis por zelar pela boa governança da empresa, incluindo Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração, Auditoria Interna, Área de Governança Corporativa;
- j) Período Avaliativo:** intervalo de tempo considerado para análise do desempenho, correspondendo ao exercício social anterior ao da aplicação da avaliação; e

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONSELHO FISCAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

k) Critérios de Avaliação: conjunto de parâmetros objetivos e subjetivos utilizados para mensurar o desempenho dos avaliados, tais como: licitude dos atos, contribuição para os resultados, alinhamento à estratégia, entre outros.

4.0 PREMISSAS

4.1 O processo de Avaliação de Desempenho visa ao aprimoramento contínuo da governança corporativa e à melhoria da eficiência da gestão dos órgãos sociais e estatutários do Serpro.

4.2 A participação de todos os membros dos órgãos sociais e estatutários é obrigatória, sendo o comprometimento individual e coletivo essencial para o sucesso e a legitimidade do processo.

4.3 A avaliação considera o desempenho do órgão em relação ao Plano de Trabalho do colegiado.

4.4 Os resultados das avaliações devem servir de instrumento para nortear o planejamento do desenvolvimento dos membros dos colegiados, bem como o estabelecimento de ações de melhoria.

4.5 Todo o processo de avaliação deve garantir a segurança das informações, evitando a identificação individual e prevenindo qualquer forma de retaliação ou constrangimento entre os agentes de governança.

4.6 A Deliberação está alinhada à Lei nº 13.303/2016, ao Decreto nº 8.945/2016, ao Estatuto Social do Serpro, às diretrizes da SEST e às melhores práticas recomendadas pelo IBGC.

5.0 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1 A Avaliação de Desempenho será realizada anualmente, no período de janeiro a março, e deverá incluir, como avaliadores ou avaliados, os membros que tenham exercido o cargo por, no mínimo, quatro meses durante o exercício ao qual a avaliação se refere.

5.2 O prazo mínimo de quatro meses também será considerado no caso de conselheiros suplentes.

5.3 O processo será realizado exclusivamente por meio de formulários eletrônicos, com metodologia aprovada pelo Conselho Fiscal, com apoio do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPE).

5.4 Os formulários só poderão ser utilizados com a anuência do Conselho Fiscal, que poderá rever o cronograma da avaliação de desempenho.

5.5 Os avaliadores deverão preencher os formulários eletrônicos de forma fiel aos aspectos indicados no instrumento de avaliação, adotando uma abordagem construtiva que contribua para o aprimoramento do desempenho do membro ou do colegiado avaliado.

5.5.1 Caso um avaliador preencha o mesmo formulário mais de uma vez, será considerada, para fins de apuração do resultado, a última avaliação registrada.

5.6 Os resultados das avaliações serão apresentados aos membros do colegiado, para ciência.

5.7 Os resultados consolidados das avaliações serão encaminhados à SEST, ao Ministério Supervisor e à STN, conforme exigência legal.

ANEXO

TÍTULO

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONSELHO FISCAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

6.0 ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1 O processo de Avaliação de Desempenho será realizado em três etapas interdependentes, conforme descrito a seguir:

a) Etapa 1 – Autoavaliação de desempenho

a1) Todos os membros do Conselho Fiscal deverão realizar sua autoavaliação.

b) Etapa 2 - Avaliação de Desempenho Individual

b1) O Presidente do Conselho Fiscal será responsável pela avaliação de desempenho dos demais membros do colegiado.

b2) Os membros do Conselho Fiscal realizarão a avaliação de desempenho do Presidente do colegiado. Neste caso, a nota final a ser considerada será a média das notas atribuídas individualmente pelos avaliadores.

c) Etapa 3 – Avaliação de Desempenho Coletiva

c1) Cada conselheiro fiscal será responsável por avaliar o desempenho da atuação do Conselho enquanto colegiado.

6.2 Na hipótese de ausência do Presidente do Conselho Fiscal, responsável pela condução da avaliação individual, esta será realizada por seu substituto formal, observando-se os princípios de independência e isenção.

7.0 RESPONSÁVEIS

7.1 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) aprovar esta Deliberação;
- b) tomar ciência do relatório com o resultado consolidado das avaliações de desempenho do exercício.

7.2 Compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPE):

- a) prestar apoio metodológico contínuo ao processo de Avaliação de Desempenho, incluindo a análise técnica e procedimental, assegurando que os critérios, instrumentos e metodologias utilizados sejam objetivos, transparentes e aplicados com imparcialidade;
- b) verificar a conformidade do processo de Avaliação de Desempenho do Serpro.

7.3 Compete à área de Governança Corporativa:

- a) propor, para aprovação do Conselho Fiscal, os instrumentos e a Deliberação do processo de Avaliação de Desempenho;
- b) prestar suporte técnico e operacional ao Conselho Fiscal na coordenação e execução das avaliações de desempenho;
- c) informar ao Conselho Fiscal o cronograma do processo e os procedimentos para a realização da Avaliação de Desempenho Anual;
- d) disponibilizar aos membros do colegiado os respectivos formulários para preenchimento da avaliação;
- e) consolidar os resultados das avaliações em forma de relatório e apresentá-lo aos membros do Conselho Fiscal; e

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONSELHO FISCAL DO SERPRO

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

f) encaminhar o relatório consolidado e os respectivos formulários das avaliações aos órgãos externos competentes.

8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A revisão do modelo de avaliação de desempenho, deverá acontecer cada 2 (dois) anos, ou quando demandado pelo Conselho Fiscal, sendo conduzida pela área de Governança Corporativa, com apoio metodológico do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPE), e submetida à aprovação do Conselho Fiscal.

8.1.1 A verificação da conformidade pelo CPE é essencial para garantir a integridade do processo, a efetividade das ações de desenvolvimento e a credibilidade institucional perante os órgãos de controle e o acionista controlador.

8.1.2 O processo de revisão deverá ocorrer preferencialmente entre os meses de agosto e outubro, incorporando as oportunidades de melhoria identificadas no ciclo avaliativo anterior e observando as melhores práticas de governança corporativa.

8.2 Caberá ao Ministério Supervisor adotar eventuais medidas em resposta ao resultado das avaliações.

8.3 A contratação de consultoria externa, com a finalidade de prestar suporte técnico e metodológico à avaliação de desempenho dos membros dos colegiados, poderá ser autorizada pelo Conselho de Administração.

8.3.1 A empresa contratada deverá comprovar, minimamente, experiência em governança corporativa, independência institucional, equipe técnica qualificada, metodologia validada, compromisso com a confidencialidade e capacidade de emissão de relatório técnico.

8.3.2 O relatório final da consultoria constituirá subsídio técnico para a deliberação do colegiado competente, não substituindo a responsabilidade ou a competência estatutária dos membros pela sua aprovação final.

8.4 Os casos omissos e as eventuais dúvidas relacionadas ao processo de Avaliação de Desempenho serão tratadas pela área de Governança Corporativa.